



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 11/2026

PROPOSTA

Nº : 77/2026/DECDSJ/DICUL

Realizada em: 02/06/2026

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : Programa de Bolsas artísticas d'A Gráfica 2026 - normas

Setúbal afirma-se como um território em permanente construção cultural, em linha com os princípios definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura Setúbal 2030, que valoriza a cultura como eixo estruturante do desenvolvimento sustentável, da coesão social e da identidade territorial.

Neste contexto, A Gráfica – Centro de Criação Artística assume-se como dispositivo estratégico de concretização dessas orientações, funcionando como espaço de experimentação, encontro e produção artística contemporânea, promovendo a articulação entre criação, comunidade e território, e contribuindo para o reforço do ecossistema cultural local.

Pretende-se, assim, consolidar o programa de Bolsas Artísticas d'A Gráfica, reforçando o seu alinhamento com os eixos estratégicos de apoio à criação, valorização dos agentes culturais e participação ativa das comunidades, promovendo projetos que dialoguem com o território, estimulem práticas colaborativas e aprofundem a relação entre artistas e públicos.

Para o presente ano, propõe-se ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das Normas de Participação do programa Bolsas Artísticas d'A Gráfica 2026, constantes do Anexo 1 à presente proposta, prevendo a atribuição de um apoio financeiro no valor unitário de 2.000,00€ (dois mil euros) por projeto, podendo ser selecionados até 5 (cinco) projetos, sendo uma das bolsas destinada exclusivamente a um artista ou a um coletivo artístico com residência fixada no Concelho de Setúbal.

Cabimentado na rubrica orçamental 07 0201 0701 2005 A 7

Anexos:

DICUL. Anexo 1. Normas Programa Bolsas Artísticas d'A Grafica_ 02 de junho 2026

DICUL. Anexo 2. Normas Programa Bolsas Artísticas d'A Grafica_ 02 de junho 2026

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA